

LEI MUNICIPAL Nº 5271, DE 28/08/2025
PROJETO DE LEI Nº 5739, DE 25/08/2025

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido o atendimento prioritário às mães atípicas em todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos e nos estabelecimentos privados situados no município.

§1º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que tenha sob sua responsabilidade legal e afetiva filho(a) com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doença rara, crônica ou neurológica.

§2º O direito ao atendimento prioritário se aplica mesmo quando a mãe não estiver acompanhada da criança.

Art. 2º Para usufruir do benefício, a interessada deverá apresentar documento comprobatório da condição de saúde da criança, bem como declaração de responsabilidade legal.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de agosto de 2025.

AUTOR: VER. LAIS PIMENTA DE CARVALHO SACODA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE